



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Ano VI - Edição nº 00507 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3DD5757E3D43B76864F0CF8A6B388B59

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 002/2018.  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 003/2018.
- LEI MUNICIPAL Nº 259/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018 - ALTERA O § 1º DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 256, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO DE Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA EM 31/12/2017, ORIUNDOS DOS REPASSES DO FEAS E DO FNAS, NO EXERCÍCIO DE 2017.  
RESOLUÇÃO DE Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 - DELIBERA SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – 2017, RELATIVO AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA.  
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO FÍSICO – AF, 4º TRIMESTRE DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, objeto: Contratação de empresa ou pessoa física, visando a aquisição de bens e serviços (materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais gráficos, bolsas, gêneros alimentícios, lanches e materiais descartáveis) para a realização da Jornada Pedagógica, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Certame: 06.02.2018 às 09:00 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: [licitacsales@gmail.com](mailto:licitacsales@gmail.com) ou no site Municipal <http://www.candidosales.ba.gov.br>. Nádya Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 24/01/2018.

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E5F3434C3C5597B2AFB3788B55F577A

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 002/2018

**1.- O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Cândido Sales**, através da **PREGOEIRA OFICIA**, designada pelo Decreto 024/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **01 de Fevereiro de 2018 às 09h00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 019/2017 e legislação vigente aplicável.

**1.1-** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09h00min do dia 01 de Fevereiro de 2018**, setor de licitação na situada à AV. Presidente Costa e Silva N° 501, Centro, Cândido Sales/BA.

**1.2-** Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.candidosales.ba.gov.br/>), ou através do e-mail [licitacsales@gmail.com](mailto:licitacsales@gmail.com), ou na Central de Compras na Av. Presidente Costa Silva, nº 501, Centro, Cândido Sales/BA.

### 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1 -** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa**, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

### REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

**"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."**

### DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente. Repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal nº 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal), além de jornal de grande circulação.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**3.2.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

**3.2.2** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3** - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1- Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, devendo atender aos requisitos da lei civil aplicável, bem como ao que determina a Lei 10.520/02. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1 – Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

**5.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará (ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.2** - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° .002/2018  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

**6.2** - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - N° do CNPJ/MF
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax para contato;
- 6 - N° da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.1** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2** - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.2.2.1** - Cotação por item com valores unitários, totais e globais, sob pena de desclassificação, e ainda a marca dos produtos cotados (no caso de produtos industrializados);

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

**6.4** - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.5** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

**7.1** - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.1.1** - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**7.1.2-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

**7.1.3-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.4-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.5-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.1.6 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.1.7 -** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

**7.1.8 -** Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor por lote;

**7.1.9 -** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**7.1.10 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

**7.1.12 -** Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.1.13 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.1.14 -** Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

**7.1.15-** Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

**7.1.16 -** Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

**7.1.17 -** Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

**7.1.18 -** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**7.1.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.21**- Nas situações previstas nos subitens 7.1.13 e 7.1.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.22**Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA HABILITAÇÃO** (Artigo 4o, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

**8.1**- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) -**Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
  - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
  - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
  - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

### **REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (UM) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **(conforme modelo anexo VI)**.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis de exercício financeiro do ano 2016, que comprovem a boa situação financeira e operacional da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidades do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura de encerramento, registro na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante ou no Registro de Títulos e Documentos.

- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

**8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e forevidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

## 9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 019/2017.

**9.2-** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

**9.3-** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**9.4-** Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**10.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**10.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**10.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **11 - DOS RECURSOS** **(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales;

**11.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**12.2-** Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**12.3-** Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

## **13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**13.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

**14.1-** O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**14.2-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**14.3-** O Município de Cândido Sales/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

**14.4-** A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Cândido Sales/BA.

**14.5-** O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) de imediato pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## 15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1-** Os produtos/serviços serão entregues/executados parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**15.2-** O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA.

## 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1-** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**16.2-** O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**16.3-** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**16.5-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**16.6-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Cândido Sales, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

**16.7-** O Município de Cândido Sales, nos termos previstos neste edital deverá:

**16.7.1-** Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**16.7.1.1-** Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**16.7.1.2-** O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

**16.7.2-** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Artigo 7º da Lei no 10.520/02) (e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

**17.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**17.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**17.3.1-** multa de até 10% sobre o valor contratado;

**17.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, por prazo de até 02 (dois) anos, e

**17.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**17.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**17.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**17.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

## 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1-** A dotação orçamentária será apresentada no momento da assinatura do contrato.

**18.2-** Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**19.1-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**19.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**19.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Cândido Sales, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cândido Sales;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**19.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

**19.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**19.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, situada a AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA N° 501 – CENTRO, CÂNDIDO SALES (BA), das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**19.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 019/2017.

**19.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Cândido Sales/BA, 17 de Janeiro de 2018.

**Nádia Maria Silva Xavier  
Pregoeira**

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

### Das Especificações do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>						
1	Feijão Carioca, tipo 1, (embalado em pacote hermético de plástico transparente de 1kg)	Pacote. c/1kg	4.200			
2	Arroz parboilizado, tipo 1, (embalado em pacote transparente e hermético de 1kg)	Fardo c/ 30kg	244			
3	Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/ 20	240			
4	Sal refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	Pacote. c/1kg	600			
5	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pacote c/1kg	1.800			
<b>LOTE 02</b>						
1	Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC	Fardo c/ 20	300			
2	Açúcar cristal superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 1kg, validade mínima de 12 meses.	Pacote. c/1kg	5.000			
3	Achocolatado em pó 400g, com	Pacote c/	2.200			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	400g				
<b>LOTE 03</b>						
1	Biscoito de Polvilho Salgado, pacote de 100g, sem lactose, sem glúten	Pacote c/100g	2.000			
2	Biscoito Água e Sal, contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii).	Caixa com 20 pct	600			
3	Biscoito doce, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, extrato de malte, sal, vitaminas: B1, B2, niacina, B6 e A, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) e bicarbonato de sódio (INS 500ii).	Caixa com 20 pct	400			
<b>LOTE 04</b>						
1	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote hermético de 1 kg)	Fardo c/ 10kg	240			
2	Farinha de Trigo especial para uso caseiro com fermento, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg)	Fardo. c/10kg	100			
3	Fermento em pó lata c/ 100 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio.	Lata c/100 gr	200			
4	Ovo Branco, caixa com 12 unidade	Dúzia	800			
5	Farinha do tipo de rosca, contendo 500g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	150			
<b>LOTE 05</b>						
1	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data	Caixa c/24	80			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	de fabricação e prazo de validade					
2	Maionese, Pote 500g	Pote c/ 500	300			
3	Maionese, Pote 3 kg	Pote c/ 3kg	24			
4	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/24	60			
5	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/12	80			
6	Ervilha reidratadas, em conserva, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/ 24	50			
<b>LOTE 06</b>						
1	Extrato de tomate tradicional, contendo 340 gramas/sachê, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa c/ 32	90			
2	Extrato de tomate tradicional, contendo 3 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Lata c/ 3 kg	40			
3	Vinagre de vinho tinto, 4.46° acidez, garrafa com 750mL	Garrafa c/ 750ml	240			
4	Azeite de oliva, contendo no mínimo 250 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com acidez igual ou inferior a 1%	Unidade	400			
5	Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja, sem gorduras trans, contendo Carboidratos, Proteínas, Gorduras saturadas, Gorduras monoinsaturadas, Gorduras poli-insaturadas, Ômega 3, Colesterol, Sódio	Lata c/125g	600			
6	Proteína Vegetal	Pacote	500			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 07					
1	Leite Condensado, tradicional contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Frasco com mínimo de 395g	300		
2	Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Frasco c/200g	800		
3	Adoçante, contendo Água, sorbital, edulcorante: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoato e metilparabeno.	Frasco com 200ml	400		
4	Gelatina em Pó para preparo, diversos sabores, contendo açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiaispartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes Bordeaux S e azul brilhante FCF.	Caixa c/ 30g	1.500		
5	Catchup, contendo Polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico.	Frasco c/ 400g	300		
6	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco c/ 200ml	400		
LOTE 08					
1	Suco, líquido, sabor caju, natural, concentrado s/ açúcar c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Fardo c/ 12	70		
2	Suco, líquido, sabor maracujá, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Fardo c/ 12	70		
3	Suco, líquido, sabor goiaba, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo	Fardo c/ 12	70		

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	de 50% de polpa em garrafa de 500ml					
4	Suco de Goiaba, contendo Polpa de goiaba (mín. 50%), água, conservadores metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e corante natural carmim de cochonilha 1 KG	Pct 1KG	300			
5	Suco de Caju, contendo Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio 1KG	Pct 1KG	300			
6	Suco de Acerola, contendo Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio 1KG	Pct 1Kg	300			

**LOTE 09**

1	Arroz Integral Tipo 1	Pacote c/500g	500			
2	Aveia em flocos finos	Unidade	500			
3	Fubá de Milho isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 quilo, validade mínima de 6 meses. kg (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pacote c/1kg	1.000			
4	Amido de Milho (tipo maizena) embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Pacote c/500 g	700			
5	Farinha de milho flocada.	Pacote c/500g	1.000			
6	Mingau enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio,	Pacote c/ 230g	500			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.					
7	Milho de pipoca	Pacote. 500g	900			
8	Milho para canjica amarela	Pacote c/500g	1.200			
9	Coco Ralado adoçado Extra Úmido 100 g, com Teor de gordura Mínima de 30 %, Sacarose 30%, Contém Conservante: Metabissulfito de sódio, Umectante: Propileno Glicol, Não contém Glúten .	Pacote c/100 g	500			
<b>LOTE 10</b>						
1	LEITE em pó, 1º semestre de vida, enriquecido com vitaminas e minerais. 400g (NESTOGENO 1)	CX c/ 24 pct cada	50			
2	LEITE em pó, 2º semestre de vida, enriquecido com vitaminas e minerais. 400g (NESTOGENO 2)	CX c/ 24 pct cada	50			
3	Leite em pó, sem lactose, embalagem com no mínimo 380 gramas, Embalagem lata contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Caixa c/ 24	100			
4	LEITE em pó anti refluxo, para 1º semestre de vida 400g	CX c/ 24 pct cada	20			
<b>LOTE 11</b>						
1	Leite em pó integral, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Caixa c/ 50	400			
2	Leite em Pó Desnatado Instantâneo sachê 500 gramas	Caixa c/ 24	100			
<b>LOTE 12</b>						
1	Milnutri – pronutra (soja ) 800g	Lata	250			
2	Novamil Rice 400 g	Lata	270			
3	Pregominpepti 400 g	Lata	250			
4	Fortini pó sem sabor Lt 400 g	Lata	250			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5	Leite em pó nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos. 400 g (NUTREN Senior pó)	Caixas c/ 24	20			
<b>LOTE 13</b>						
1	Corante Vermelho	Pacote c/100g	2.000			
2	Orégano	Pacote c/10g	400			
3	Pimenta do Reino em pó	Pacote c/ 50g	500			
4	Cominho	Pacote c/50g	2.500			
5	Erva Doce	Pacote c/15g	2.500			
6	Açafrão da terra	Pacote c/50g	3.500			
7	Canela em Pó	Pacote c/ 20g	1.000			
8	Canela em Pau	Pacote c/15g	800			
9	Tempero completo composto por sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçador de sabor glutamato monossódico.	Copo c/300g	700			
10	Caldo de Galinha, composto por sal, gordura vegetal, sal hipossódico, amido, água, açúcar, cúrcuma, alho, cebola, salsa, pimenta-preta, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, aromatizantes, corante caramelo III e acidulante ácido láctico.	Caixa c/ 6 unidade	1.000			
<b>LOTE 14</b>						
1	Mingau de milho 100% puro de excelente qualidade, , fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unidade	650 KG			
2	Mingau sabor chocolate 100% puro de excelente qualidade, fino e de	Unidade	650 kg			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
<b>LOTE 15</b>						
1	Rolo de Papel Alumínio 45cm x 7,5m	Unidade	500			
2	Guardanapo de Papel Folhas Duplas, medindo 24 x 23,5cm com 50 Unidades	Unidade	1500			
3	Palito de dentes, Produzido com madeira 100% reflorestada, caixa com 100	Unidade	400			
4	Coador de Papel Max nº 102 com 30 Unidades	Unidade	300			
5	Pote descartável transparente e LISO para sucos, COM TAMPA, Capacidade 250ml. Copo mais resistente, material semi rígido - em polipropileno .	Pacote com 25 unidades	60			
6	Copo descartável transparente e Liso, sem tampa, capacidade de 300ml. Copo mais resistente, material semi-rígido- em polipropileno .	Caixa c/ 25	40			
7	Copo descartável transparente e Liso, sem tampa, capacidade de 200ml. Copo mais resistente, material semi-rígido – em polipropileno .	Caixa c/25 pacote	400			
8	Copo descartável transparente e Liso, sem tampa, capacidade de 50ml. Copo mais resistente, material semi-rígido – em polipropileno (PP)	Caixa c/25 pacote	80			
9	Colher Transparente Descartável para Refeição pacote com 50 Unidades, com matéria prima 100% virgem, com 16,5cm de Altura	Pacote com 50 unidades	1.200			
10	Garfo Descartável para Refeição com 50 Unidades, com a mais alta qualidade e matéria prima 100% virgem, com 15,5cm de Altura	Pacote com 50 unidades	600			
11	Prato de Plástico, descartável,	Pacote	2.000			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	branco, 21cm Prato de Plástico Descartável Branco, circunferência de 21cm, Raso, pacote com 10 Unidades ideal para sua festa Formato: Redondo, Tipo Do Prato: Raso Cor: Branco, Prato Descartável	com 10 unidades				
12	Tábua de madeira multiuso 19cm x 35cm	Unidade	40			
<b>LOTE 16</b>						
1	Faqueiro de aço inox com 24 peças contendo: 6 Facas p/ churrasco, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres de chá	Unidade	24			
2	Garfo de mesa inox, Conj. com 3 peças	Unidade	50			
3	Faca de mesa inox, Conj. com 6 peças	Unidade	50			
4	Colher de mesa inox, Conj. com 3 peças	Unidade	50			
5	Prato de vidro temperado fundo	Unidade	180			
6	Copo de vidro americano de 190 MI, Multiuso	Caixa c/ 24	20			
7	Garrafa térmica de mesa de 1 litro com 6hrs de conservação	Unidade	100			
8	Garrafa térmica de mesa de 1800 MI com 6hrs de conservação	Unidade	300			
9	Garrafa Térmica de Plástico 5 Litros	Unidade	20			
10	Panela de pressão 3 litros fechamento interno e polida com garantia de 2 anos	Unidade	20			
11	Panela de pressão 6 litros fechamento interno e polida com garantia de 2 anos	Unidade	20			
12	Panela de pressão 10 litros fechamento interno e polida com garantia de 2 anos	Unidade	30			
13	Caldeirão panela bojuda alumínio de 5 litros	Unidade	30			
14	Caldeirão panela bojuda alumínio de 7,5 litros	Unidade	30			
15	Caldeirão panela bojuda alumínio de 10,8 litros	Unidade	30			
16	Caldeirão panela bojuda alumínio de 3 litros	Unidade	30			
<b>LOTE 17</b>						
1	Salsicha, Carne mecanicamente	kg	600			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b)					
2	Coxa e sobre coxa de frango. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango – COXA e SOBRECOXA – deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.	Kg	5.000			
3	Linguiça mista	KG	1.000			
4	Linguiça frango	KG	600			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 18					
1	Pão francês de 45g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	unid	37.000		
2	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	unid	37.000		
3	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno	unid	1.000		

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g					
<b>LOTE 19</b>						
1	Biscoito de polvilho tipo chimango, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes.90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	unid	30.000			
2	Bolo sabor laranja, cenoura, baunilha, milho , redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	unid	5.000			

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na realização de suas atividades institucionais, necessita, eventualmente, realizar aquisição de gêneros alimentícios a fim de sanar da necessidade contínua no fornecimento de alimentação nas unidades do Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Centro de Referência de Assistência Social e demais setores da Administração Pública. Para isso, foi levantada demanda e quantidade suficiente estimada para o atendimento pelo período de um ano, tendo em vista a provável economia de escala que se obtém com tais contratações.

## 3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1– O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor: **César Batista de Oliveira**, da Secretária Municipal de Administração.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



#### 4. MÉTODO SE ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A aquisição dos produtos será efetuada de forma parcelada, mediante requisição, à custa da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento sempre no horário das 07:30 às 12:00 horas.

#### 5. RECEBIMENTO ESCRITÓRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- Os produtos serão entregues em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, vinculando-se o licitante à proposta apresentada. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência será determinado no momento da assinatura do contrato.

6.1 – A Ata Contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua publicação.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

#### 8. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – As quantidades serão informadas de acordo com a necessidade, conforme Ordem de Serviço – OS emitida pelo Setor Responsável;

8.2 – Deverá a contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, combustível, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive montagem e desmontagem.

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será de **menor preço por lote**.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

12.2 – Fiscalizar a execução deste contrato;

12.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprida a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.3 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, de correntes da execução do contrato;

13.5 - Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

Cândido Sales, 15 de Janeiro de 2018.

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**OBJETO:** – Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

**PREZADOS SENHORES,**  
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) / Não ( )  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
 Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

**2 PROPOSTA DE PREÇOS:**

Descrições indicada no Anexo I.

Lote XX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total R\$ ....

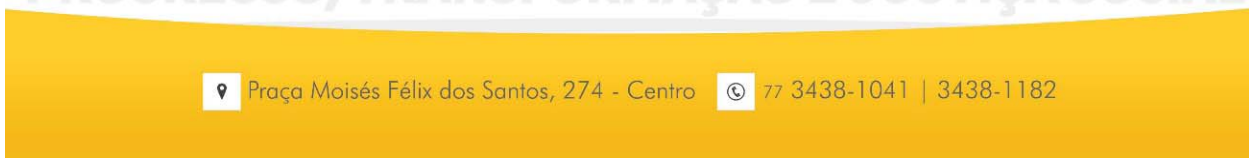
Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da entrega da "A.C".

## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

## 6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

## 7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr (a). XXXXXXXX, (estado civil, profissão, nacionalidade), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, indicamos o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil, profissão, nacionalidade), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, propor lances, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(FORA DOSENVOLPES “1” e “2”)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 002/2018 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "microempresa ou empresa de pequeno porte", nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 002/2018.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 002/2018

Item	Quant	UND	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

## CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
  - \_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
  - \_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
  - \_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

## CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.



Pça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

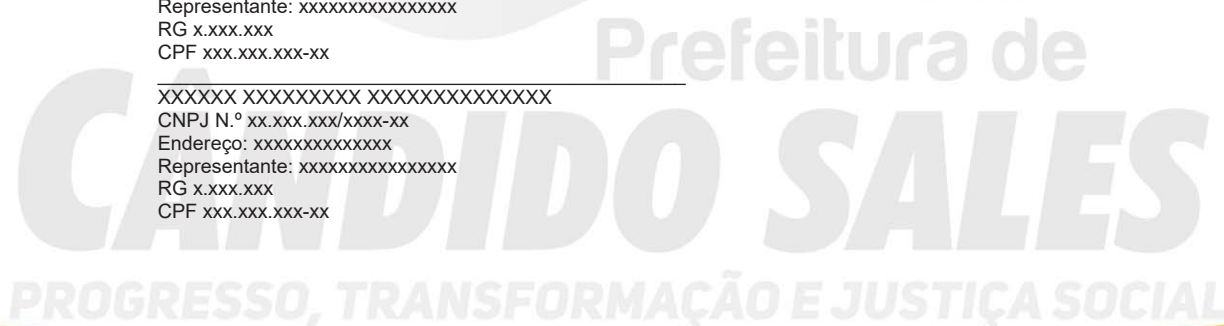
Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
 Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 RG x.xxx.xxx  
 CPF xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
 Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 RG x.xxx.xxx  
 CPF xxx.xxx.xxx-xx



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

### ANEXO IX

#### MINUTADO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CÂNDIDO SALES** e a empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... nº ..... , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF nº. ....portador da CI nº. ....expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 159/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 002/2018, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa**, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 002/2018, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por lote.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. XXX/2018, realizada com fundamento na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ ( ), a ser pago conforme entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

(A dotação será informada no momento da lavratura do contrato)

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até ....., a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
  - \_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
  - \_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



\_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Cândido Sales/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 003/2018

1.- O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, através da PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto 024/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 01 de Fevereiro de 2018 às 14h30min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 019/2017 e legislação vigente aplicável.

1.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 14h30min do dia 01 de Fevereiro de 2018, setor de licitação na situada à AV. Presidente Costa e Silva N° 501, Centro, Cândido Sales/BA.

1.2- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.candidosales.ba.gov.br/>), ou através do e-mail [licitacsales@gmail.com](mailto:licitacsales@gmail.com), ou na Central de Compras na Av. Presidente Costa Silva, nº 501, Centro, Cândido Sales/BA.

### 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

### REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

### DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente. Repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal), além de jornal de grande circulação.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**3.2.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

**3.2.2** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3** - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1**- Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, devendo atender aos requisitos da lei civil aplicável, bem como ao que determina a Lei 10.520/02. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

**4.1.1** – Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

**5.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará os **ENVELOPES LACRADOS** contendo proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.2** - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° .003/2018  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

**6.2** - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - N° do CNPJ/MF
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax para contato;
- 6 - N° da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.1** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2** - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.2.2.1** - Cotação por item com valores unitários, totais e globais, sob pena de desclassificação, e ainda a marca dos produtos cotados (no caso de produtos industrializados);

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

**6.4** - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.5** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

**7.1** - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.1.1** - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**7.1.2-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

**7.1.3-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.4-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.5-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.1.6 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.1.7 -** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

**7.1.8 –** Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor POR LOTE;

**7.1.9 –** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**7.1.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

**7.1.12 -** Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.1.13 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.1.14 -** Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

**7.1.15-** Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

**7.1.16 -** Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

**7.1.17 -** Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

**7.1.18 -** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**7.1.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.21**- Nas situações previstas nos subitens 7.1.13 e 7.1.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.22**Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA HABILITAÇÃO** (Artigo 4o, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

**8.1**- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) -**Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
  - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
  - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
  - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

### **REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (UM) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **(conforme modelo anexo VI)**.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis de exercício financeiro do ano 2016, que comprovem a boa situação financeira e operacional da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidades do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura de encerramento, registro na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante ou no Registro de Títulos e Documentos.

- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

**8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e forevidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

**8.14-** Visando a garantia de fornecimento de produto de boa qualidade, poderá ser requerido amostra de determinados produtos, assim indicados no termo de referência, Anexo I, sendo que o licitante estará vinculado às exigências editalícias e constantes no referido termo. Em caso de descumprimento das exigências impostas quando à qualidade, quantidade e forma de apresentação do produto, este poderá ser inabilitado e posterior convocação do segundo licitante, retomando à fase de negociação direta de preço e posteriores.

## 9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 019/2017.

**9.2-** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

**9.3-** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**9.4-** Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**10.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**10.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 11 - DOS RECURSOS (Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales;

**11.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1-** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**12.2-** Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**12.3**– Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

## 13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

**13.1**- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

**14.1**– O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**14.2**– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**14.3**– O Município de Cândido Sales/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

**14.4**– A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Cândido Sales/BA.

**14.5**– O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) de imediato pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## 15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1**- Os produtos/serviços serão entregues/executados parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**15.2**- O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA.

## 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1**– Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**16.2**– O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**16.3**- Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**16.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.5-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**16.6-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Cândido Sales, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

**16.7-** O Município de Cândido Sales, nos termos previstos neste edital deverá:

**16.7.1-** Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**16.7.1.1-** Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**16.7.1.2-** O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

**16.7.2-** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Artigo 7º da Lei no 10.520/02) (e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

**17.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**17.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**17.3.1-** multa de até 10% sobre o valor contratado;

**17.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, por prazo de até 02 (dois) anos, e

**17.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**17.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**17.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**17.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

## 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1-** A dotação orçamentária será apresentada no momento da assinatura do contrato.

**18.2-** Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**19.1-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**19.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**19.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Cândido Sales, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cândido Sales;

**19.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

**19.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**19.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, situada a AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 501 – CENTRO, CÂNDIDO SALES (BA), das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**19.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 019/2017.

**19.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Cândido Sales/BA, 17 de Janeiro de 2018.

**Nádia Maria Silva Xavier**  
Pregoeira

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa,** conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

### Das Especificações do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>						
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. <b>COM AMOSTRA</b>	Caixa c/12	500			
2	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL</b> , acondicionado em embalagem plástica de 750ml com tampa roscável ou flip-top com tensoativo biodegradável. O produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da	Caixa c/12	500			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>ANVISA/MS”, essências admitidas eucalipto , lavanda ou jasmim. Para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. Ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. <b>COM AMOSTRA</b></p>					
3	<p>DESINFETANTE SAPONÁCEO GEL a base de pinho, embalagem com no mínimo 2l. <b>COM AMOSTRA</b></p>	Caixa c/ 04	300			
<b>LOTE 02</b>						
1	<p><b>SABÃO EM PÓ</b> de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 500g, com tampa de fácil fechamento, similar a Omo, Minerva e Tixan Ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da</p>	Caixa c/24	400			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.					
2	<b>SABÃO EM BARRA</b> neutro glicerinado, barra com 200 gramas	Caixa c/ 24	250			
3	<b>SABÃO EM BARRA DE COCO 200G;</b> Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Princípio ativo: Ácidos graxos de óleo de coco.	Unidade	100			
<b>LOTE 03</b>						
1	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,</b> biodegradável, Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico Dosador econômico. O produto deverá constar Como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “consulta a banco de Dados da ANVISA/MS”, essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação Lavagens de louças e utensílios de copa e Cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de Espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma Agradável, ser inócua a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto Deverá estampar no rótulo a frase “produto Notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição Química e o número de telefone do sac (serviço De atendimento ao consumidor). Número de lote, Data de fabricação e prazo de validade do Produto presentes no corpo ou no rótulo da Embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar	Caixa c/ 24	400			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	da data da entrega pelo Fornecedor. <b>COM AMOSTRA</b>					
2	<b>PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO</b> , composto por Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Água, Perfume, em diversas fragrâncias, em frascos de 500ml	Caixa c/ 24	150			
3	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>COM AMOSTRA</b>	Caixa c/ 12	30			
4	<b>PEDRA SANITARIA</b> , com diversas fragrâncias cx/24X35g, Composição: Paradiclorobenzeno, Corante e Essência; em estado Sólido; Biodegradável, solúvel em água, não inflamável	Caixa c/ 24	60			
<b>LOTE 04</b>						
1	<b>AMACIANTE DE ROUPA</b> concentrado solúvel em água, aspecto físico líquido viscoso. Composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA.	Caixa C/06	70			
2	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%</b> Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor	Caixa c/ 12	50			
3	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO</b> , líquido, límpido, para uso doméstico, com concentração	Caixa c/ 12	100			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>hidroalcoólica de 70º INPM.                  Aplicação: limpeza doméstica em geral. Sem fragrância. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre. <b>COM AMOSTRA</b></p>					
4	<p><b>DESODORIZADOR DE AR</b>, apresentação Aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: Ação neutralizante. Informações Adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. O produto deverá estampar no Rótulo o nome do fabricante ou Importador, endereço completo e o Número de telefone do serviço de Atendimento ao consumidor(sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da data da entrega.</p>	Caixa c/ 12	60			
<b>LOTE 05</b>						
1	<p><b>LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS</b>, detergente ácido não misturável com produtos clorados, removedor de sujeiras inorgânicas, encardidos, no aroma Citrus e Lavanda. 1lt</p>	Unidade	100			
2	<p><b>CERA LÍQUIDA</b> - Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Apresentar Registro do produto</p>	Caixa c/ 12	60			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor					
3	<b>LUSTRADOR DE MÓVEIS</b> , composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega. <b>COM AMOSTRA</b>	Unidade	300			
4	<b>INSETICIDA</b> , aspecto físico aerossol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cife notrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). embalagem: frasco de 300 ml. validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega	UNIDADE	200			
<b>LOTE 06</b>						
1	<b>PAPEL TOALHA</b> Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 4800 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada	Pacote	1000			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	<b>PAPEL TOALHA</b> , em rolo, branco Extra, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, embalagem contendo 02 rolos, medindo 21,5 x 20,0cm, com 60 folhas cada rolo.	Unidade	300			
3	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote Contendo 04 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega.	Fardo	300			
4	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote Contendo 16 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega.	Fardo	1000			
<b>LOTE 07</b>						
1	<b>SACO LIXO 100 L.</b> Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto	Pacote c/ 100	4000			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008.</p>					
2	<p><b>SACO LIXO 50 L</b> Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008</p>	Pacote c/ 100	2500			
3	<p><b>SACO LIXO 30 L</b> Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008.</p>	Pacote c/ 100	2000			
4	<p><b>SACO LIXO 15 L</b> Saco para lixo de uso doméstico, de</p>	Pacote c/ 100	2000			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008.</p>					
<b>LOTE 08</b>						
1	<b>SACO DE ESTOPA</b> , material de juta, medindo 45 x 60cm,	Pacote c/ 10 unidades	30			
2	Palha de Aço	Pacote	50			
3	Lã de Aço	Pacote c/ 14	300			
4	<b>FLANELA</b> , alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. validade: indeterminada.	Unidade	600			
5	<b>PANO DE PRATO</b> , material 100% Algodão, comprimento 67, largura 47, características adicionais alvejada, com bainha, com os dias da semana pintado. validade de no mínimo 12 meses	Unidade	1200			
6	<b>PANO DE CHÃO</b> , pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em	Unidade	2000			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante. validade: indeterminada.					
<b>LOTE 09</b>						
1	<b>ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON</b> , cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	Unidade	100			
2	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA</b> , material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos. Características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, Margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao Consumidor(sac). Embalagem individual. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Unidade	2500			
3	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte	Unidade	200			
4	<b>CESTO DE LIXO</b> , em material plástico resistente, com medida de 29,5cm x 23cm (Ax D), com capacidade mínima de 15l, em diversas cores	Unidade	400			
5	<b>BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA</b> , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	400			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 10					
1	<b>RODO</b> , com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	300		
2	<b>RODO</b> , com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 50cm. Com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	400		
3	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> - Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	300		
4	<b>VASSOURA NYLON</b> - Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	500		
5	<b>VASSOURA DOMÉSTICA</b> com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. para uso doméstico. altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revesitada com chapa e cabo de madeira plastificado com	Unidade	600		

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses</p>					
6	<p><b>PÁ PARA LIXO</b> - Pá para lixo de plástico com cabo longo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura</p>	Unidade	200			
<b>LOTE 11</b>						
1	<p><b>FILTRO DE BARRO</b> de 18 Litros, com 3 Velas</p>	Unidade	80			
2	<p><b>TORNEIRA CLIC PARA FILTROS DE BARRO</b> – Marrom, equipada com: anéis de silicone e arruela de vedação, medidas: Altura: 8 cm; Largura: 5 cm; e Comprimento 10 cm, Garantia: 06 meses por defeito de fabricação</p>	Unidade	100			
3	<p><b>SUPORTE BEBEDOURO GALÃO ÁGUA MINERAL 20L</b> cuba de plástico, com capacidade da cuba de 02 litros de água, com torneira com vazão contínua ou quando pressionada, de dimensões: 23cm largura, 23cm altura, 23cm profundidade</p>	Unidade	80			
<b>LOTE 12</b>						
1	<p><b>SABONETE LÍQUIDO</b>, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais Refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual Contendo 800 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega. <b>COM AMOSTRA</b></p>	Unidade	400			
2	<p><b>CREME DENTAL</b>: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério</p>	Unidade	200			

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. <b>COM AMOSTRA</b>					
3	<b>LUVA BORRACHA G</b> Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	100			
4	<b>LUVA BORRACHA M</b> Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	100			
5	<b>LUVA BORRACHA P</b> Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	100			
6	<b>MÁSCARA HIGIÊNICA</b> composta por uma concha de não tecido moldada, contendo nas laterais um tirante elástico.	Unidade	400			
7	<b>TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR</b> de Proteção sanfonada em formatos de tiras, em tecido não tecido TNT. Com elástico simples. 100% Polipropileno Descartável. Não Tóxico.	Unidade	400			

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na realização de suas atividades institucionais,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



necessita, eventualmente, realizar aquisição de material de limpeza, a fim de sanar a necessidade contínua. Sem os itens acima apontados a administração não terá como prosseguir com os serviços de saúde, assistência social, serviços de convivência e dos prédios públicos, pois não terá como fazer a assepsia dos locais.

O material de Limpeza visa atender as necessidades de manutenção da Máquina pública e das secretarias Municipais, para isso, foi levantada demanda e quantidade suficiente estimada para o atendimento pelo período de um ano, tendo em vista a provável economia de escala que se obtém com tais contratações.

### 3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor: **César Batista de Oliveira**, da Secretária Municipal de Administração.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A aquisição dos produtos será efetuada de forma parcelada, mediante requisição, à custa da empresa vencedora, em até 24h (vinte e quatro horas) após solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento sempre no horário das 07:30 às 12:00 horas.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- Os produtos serão entregues em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, vinculando-se o licitante à proposta apresentada. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência será determinada no momento da assinatura do contrato.

6.1 - A Ata Contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua publicação.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

### 8. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - As quantidades serão informadas de acordo com a necessidade, conforme Ordem de Serviço - OS emitida pelo Setor Responsável;

8.2 - Deverá a contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, combustível, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive montagem e desmontagem.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será de **menor preço por lote**.

### 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto contratado.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## 11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Cândido Sales, após a efetiva execução do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

12.2 – Fiscalizar a execução deste contrato;

12.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprida a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.3 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras com inações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do contrato;

13.5 - Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**Sidelía Lemos Dias dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**OBJETO:** – Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

**PREZADOS SENHORES,**  
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) / Não ( )  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
 Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

**2 PROPOSTA DE PREÇOS:**

Descrições indicada no Anexo I.

Lote XX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total R\$ ....

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da entrega da "A.C".

## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

## 6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

## 7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr (a). XXXXXXXX, (estado civil, profissão, nacionalidade), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, indicamos o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil, profissão, nacionalidade), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, propor lances, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

### ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(FORA DOSENVOLOPES “1” e “2”)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 003/2018 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.**

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e data

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

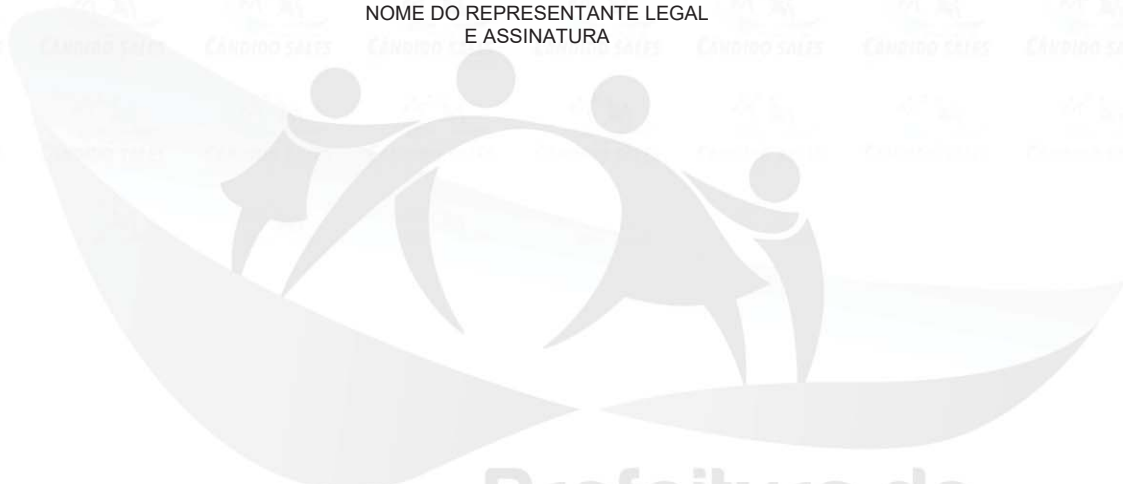
A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
 REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sobas penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "microempresa ou empresa de pequeno porte", nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 003/2018.

Local e data

\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) ..... classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes ..... e ..... na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 003/2018

Item	Quant	UND	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

### CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

### CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
  - \_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
  - \_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
  - \_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

### CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

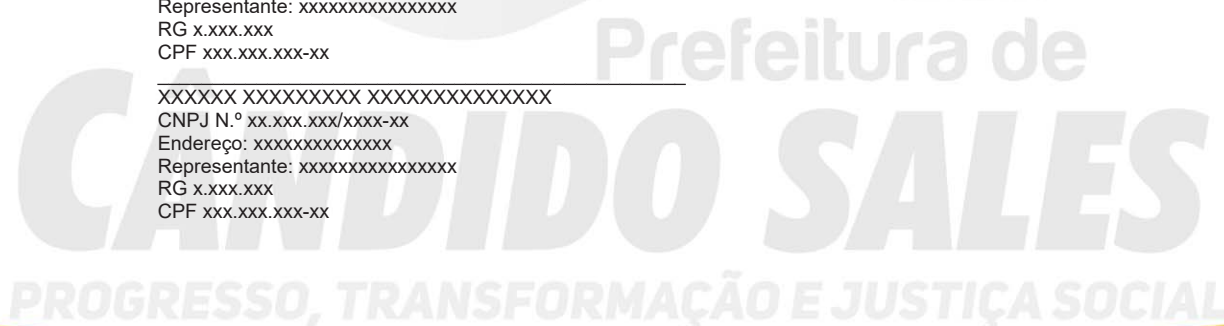
Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
 Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 RG x.xxx.xxx  
 CPF xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
 Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx  
 RG x.xxx.xxx  
 CPF xxx.xxx.xxx-xx



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

### ANEXO IX

#### MINUTADO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CÂNDIDO SALES** e a empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... nº ..... , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF nº. ....portador da CI nº. ....expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 160/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 003/2018, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa**, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 003/2018, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por lote.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. XXX/2018, realizada com fundamento na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ ( ), a ser pago conforme entrega dos produtos.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4034EDC4E18CFD3D2CEB759B221A4079

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra complementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

(A dotação será informada no momento da lavratura do contrato)

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até ....., a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
  - \_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



\_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

\_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Cândido Sales/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 259/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 256, de 13 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.”

**APrefeita Municipal de Cândido Sales – Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 256, de 13 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** (...)

**§ 1º** - O Estado da Bahia, poderá reter valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
17A5897F3A29A1DFB01C4595A531FE23

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

### RESOLUÇÃO DE Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

**Dispõe sobre a reprogramação dos saldos em conta em 31/12/2017, oriundos dos repasses do FEAS e do FNAS, no exercício de 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243/2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 24 de janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011

**CONSIDERANDO** a Portaria Estadual nº 123, de 18 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º) - Aprovar** a proposta de reprogramação dos recursos do saldo financeiro não executado, repassados pelos Fundos Estadual de Assistência Social – FEAS e pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do município de Cândido Sales, Estado da Bahia, no exercício de 2017 a ser executado em 2018.

**Art. 2º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 24 de janeiro de 2018.

**Sônia Márcia Saraiva Morais**

Presidente do CMAS - Biênio 2017/2017

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.

E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

### RESOLUÇÃO DE Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

**Delibera sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira – 2017, relativo aos recursos recebidos no exercício de 2017, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Município de Cândido Sales, Estado da Bahia.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243/2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 24 de janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o art. 70, parágrafo Único da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.918/SJDHDS;

**CONSIDERANDO** a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro Estadual, repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devidamente pactuado no Plano de Ação Estadual;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação nº 80/2017 para cofinanciamento do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º) - APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira relativo aos recursos recebidos no exercício de 2017, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cândido Sales, Estado - BA.

**Art. 2º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 24 de janeiro de 2018.

**Sônia Márcia Saraiva Morais**  
Presidente do CMAS - Biênio 2017/2019

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.  
E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

#### **Dispõe sobre a aprovação do Acompanhamento Físico – AF, 4º trimestre de 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, 29 de Maio de 2017 e, através da sua Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 24 de janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 88, em seu Art. 70;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º) – Aprovar** as informações do Acompanhamento Físico – AF do 4º trimestre de 2017;

**Art. 2º) -** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales, 24 de janeiro de 2018.

**Sônia Márcia Saraiva Morais**  
Presidente do CMAS - Biênio 2017/2017

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.  
E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)